



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Sul

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 25/10/2021

COMISSÃO ELEITORAL - OAB/RS

EDITAL

EDITAL DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA – CANOAS

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e para os efeitos do disposto no artigo 8º do Provimento nº 146/2011 do Conselho Federal, torna público o protocolo de registro da chapa abaixo relacionada:

CHAPA 10: OAB+UNIDA E + FORTE

Diretoria: Presidente: ANA MARIA MATTIELO, Vice-Presidente: JAIME VALVERDU, Secretário-Geral: TIAGO OLIVEIRA DE CASTILHOS, Secretário-Geral Adjunto: DENIS DOS SANTOS SCHMIDT, Tesoureira: RAQUEL GAZZONI TONDO.

Conselheiros Titulares: JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS, FRANCIELLY VILIANO DEPARIS, AIREOVALDO LUIZ ZANDONA DE SOUZA, ERNANI LUIS DANIEL, OSELY DE MELO COSTA, TEODORO MANUEL DA SILVA, CARINA SOUZA DA CONCEIÇÃO, MARIA DE LOURDES CARNEIRO, TÁSSIA ANTIARA DA SILVA BAZANELLA, LISIANE BEATRIZ WOLF PIMENTEL, JULIANO BRITO, GIL SCHERER.

Conselheiros Suplentes: ALINE DA COSTA, MAIRA LUCIA SPESSATTO BELLEBONI, BIANCA DA SILVA UEQUED, PLINIO ALBERTO FRIEDRICH NETO, ROGÉRIO CERATTI DOS SANTOS FILHO, HENRIQUE FABBRIN ALVAREZ, ELISA CARVALHO ROCHA, ELISANGELA PERINOTTI MOREIRA PAZ, NILO PUENTES DAL RI, DANIELA ARAUJO KOSTELNAKI RAMOS, DANIELA NUNES, VALDIR FLORISBAL JUNG.

Nos termos da regulamentação pertinente, o prazo para impugnação e para defesa é de 03 (três) dias úteis, contados, o primeiro, da publicação do registro da chapa e, o último, da notificação do impugnado.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2021.

ELAINE HARZHEIM MACEDO

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil